



Dados Básicos

Serviço Benefício Assistencial ao Idoso	Status Concluída	Prioridade Normal
Unidade de Protocolo DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE	Data de entrada do requerimento 09/03/2023 11:24	Canal de atendimento Central de Serviços - Internet
	Última atualização 20/07/2023 19:15	

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este pedido?	A) Não. Eu sou o titular
Onde você mora?	Moro em residência
Forma de Convívio	Com pessoas da família
Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão, exceto Bolsa Família?	B) Não
Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?	B) Não
Caso não possua os requisitos ao benefício na data de hoje, autoriza o INSS a alterar a data do pedido para atender às condições para o benefício?	Não
NB	713.459.572-3
NR	56634728
Gastos de uso contínuo com renda comprometida e negativa do Poder Público?	Não
Medicamentos: renda comprometida?	Não
Medicamentos: uso contínuo?	Não
Medicamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Medicamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Medicamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Consultas e Tratamentos: renda comprometida?	Não
Consultas e Tratamentos: uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Consultas e Tratamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Fraldas: renda comprometida?	Não
Fraldas: uso contínuo?	Não
Fraldas: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Fraldas: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Fraldas: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Alimentação Especial: renda comprometida?	Não
Alimentação Especial: uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Alimentação Especial: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Indicação para Proteção Especial?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) comprovando a necessidade?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) da negativa do Poder Público?	Não

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
174.289.631-68	LUIZ VICENTE FERREIRA	15/11/1957	JOSEFA PAULO DE AZEVEDO

Procuradores / Representantes Legais

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
049.580.059-78	LUIS HENRIQUE MIRANDA	28/01/1986	EUNICE DOS ANJOS MIRANDA

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
346351783	comprometimento_renda.pdf	Comprometimento de Renda	7,98kB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:24	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346351782	grupo_familiar.pdf	Grupo Familiar	7,34kB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:24	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346354113	DOCUMENTOS PESSOAIS - CLARINDA.pdf	DOCUMENTOS PESSOAIS - ESPOSA	116,62kB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:29	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346354492	CADASTRO UNICO.pdf	CAD UNICO	2,00MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:29	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346354543	CADASTRO UNICO.pdf	CAD UNICO	2,00MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:29	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346354522	DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf	DOCUMENTOS PESSOAIS DO	1,95MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:29	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346355029	COMPROVANTE DE RESIDENCIA.pdf	COMP RESIDENCIA	3,37MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:30	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346355438	DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf	DOCUMENTOS PESSOAIS - INTERESSADO	1,95MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:31	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346356335	DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf	DOCUMENTOS PESSOAIS DO	1,95MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:32	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346357352	COMPROVANTE DE RESIDENCIA.pdf	COMP RESIDENCIA	3,37MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:33	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346358108	CADASTRO UNICO.pdf	CAD UNICO	2,00MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:34	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346358562	PROCURAÇÃO.pdf	PROCURAÇÃO	301,82kB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:35	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346359065	COPIA OAB.pdf	DOCUMENTOS PESSOAIS - PROCURADOR	171,61kB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:35	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
346359599	TERMO DE RESPONSABILIDADE.pdf	TERMO DE RESPONSABILIDADE	1,53MB	174.289.631-68 - 09/03/2023 11:36	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				
378896775	CUMPRIMENTO EXIGENCIA INSS.pdf		850,17kB	29/06/2023 00:00	Não
36243460	- Acertos para análise (Subtarefa)				
384907820	Despacho de Análise.pdf	Despacho de Análise Automático	50,45kB	174.289.631-68 - 20/07/2023 19:15	Não
458441186	- Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
 com o código 230802V8GWDL26



Grupo familiar declarado no requerimento pelo cidadão

CPF: 174.289.631-68

Requerente: LUIZ VICENTE FERREIRA

Data de Entrada do Requerimento: 09/03/2023 11:24

Serviço: Benefício Assistencial ao Idoso

Há alguém do grupo familiar que requerente queira incluir ou excluir? Não

Data da última atualização no CadÚnico: 06/03/2023

CPF	Nome do Familiar	Grau de Parentesco	Estado Civil
174.289.631-68	LUIZ VICENTE FERREIRA	Requerente	Casado
582.106.011-72	CLARINDA PEREIRA FERREIRA	Cônjuge	Casado



Comprometimento de renda declarado no requerimento pelo cidadão

CPF: 174.289.631-68

Requerente: LUIZ VICENTE FERREIRA

Data de Entrada do Requerimento: 09/03/2023 11:24

Serviço: Benefício Assistencial ao Idoso

Categoria	Renda Comprometida	Uso contínuo	Negativa do Poder Público	Valor Dedutível por Categoria	Concorda com o valor dedutível
Medicamentos	Não	Não	-	R\$ 48,00	-
Consultas e tratamentos de saúde	Não	Não	-	R\$ 96,00	-
Fraldas	Não	Não	-	R\$ 105,00	-
Alimentação Especial	Não	Não	-	R\$ 129,00	-
Proteção Especial - SUAS	Não	-	-	R\$ 34,00	-

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº **689.158** DATA DE EXPEDIÇÃO **03/04/2017**

Clarinda Pereira Ferreira

FILIAÇÃO
João Borges Pereira
Marta da Luz Pereira
NATURALIDADE
Panambi - MS

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1964

PIS / PASEP

DOC. ORIGEM
C C 3.041 L B14 F 112
Dourados - MS
CPF
582.106.011-72

2ª Via

ASSINATURA DO TITULAR
Clarinda Pereira Ferreira

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI28**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Clarinda Pereira Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 077642839-08 1.10 Data da Entrevista: 06/03/2023
REND A PER CAPITA DA 200.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: JARDIM INDEPENDENCIA
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título: SAO
1.14 - Nome: FRANCISCO
1.15 - Número: 669 1.16 - Complemento do
1.17 - Complemento
1.18 - Cep: 79814-430 1.20 - Referência para

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo:	CLARINDA PEREIRA FERREIRA
4.03 - NIS: 20329175232	4.06 - Data de Nascimento: 09/07/1964
4.07 - Parentesco com Responsável	CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)
4.02 - Nome Completo:	LUIZ VICENTE FERREIRA
4.03 - NIS: 20329175224	4.06 - Data de Nascimento: 15/11/1957

Domados 07.03.2023
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 077642839-08 1.10 Data da Entrevista: 06/03/2023
REND A PER CAPITA DA 200.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: JARDIM INDEPENDENCIA
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título: SAO
1.14 - Nome: FRANCISCO
1.15 - Número: 669 1.16 - Complemento do
1.17 - Complemento
1.18 - Cep: 79814-430 1.20 - Referência para

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo:	CLARINDA PEREIRA FERREIRA
4.03 - NIS: 20329175232	4.06 - Data de Nascimento: 09/07/1964
4.07 - Parentesco com Responsável	CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)
4.02 - Nome Completo:	LUIZ VICENTE FERREIRA
4.03 - NIS: 20329175224	4.06 - Data de Nascimento: 15/11/1957

Domados 07.03.2023
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME **Luiz Vicente Ferreira**



FILIAÇÃO
João Vicente Ferreira
Josefa Paulo de Azevedo

NATURALIDADE Dourados - MS
DATA NASCIMENTO 15/11/1957
ORGÃO EXPEDIDOR SEJUSP/MS
TIPO SANG./FATOR RH
OBSERVAÇÃO

Luiz Vicente Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 686.611 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2020
REGISTRO CIVIL
C C 3041 L B14 F 112
Dourados - MS

CPF 174.289.631-68 DNI
T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF.
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

PI 85

Polegar Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
energisa
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.106.663-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
 Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.:

LUZVICENTE FERREIRA

RUA SAO FRANCISCO, 669 / 15.010.15.376000 - JARDIM INDEPEN
 DOURADOS / MS CEP: 79814430 (AG: 10)
 ROTEIRO: 7 - 10 - 100 - 1370

CPF/CNPJ/RANI: 174.289.831-88

CÓDIGO DO CLIENTE
10/63093-9
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D6036163542

REF: MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
Set / 2022 **21/09/2022** **R\$ 0,00**



NOTA FISCAL Nº 000280120 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/09/22
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.dfe.ms.gov.br/nf3e/consulta>
 Chave de Acesso:
 5022 0915 4138 2600 0150 6600 1000 2801 2020 5807 1415

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7 / 2022) R\$ 58,30
 - Censo 2022 - Receba os recenseadores - Responda para o Brasil saber o que precisa. censo2022.ibge.gov.br.
 - REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/09/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$40,84
 - A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO.
 - GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 9.492/1997).
 - Viver sem violência é um direito de toda mulher! nacoseca e.ms.gov.br #AgostoLilás
 - CONTA DE LUZ ZERO: O valor de R\$ 142,88 está sendo pago pelo Estado MS, Lei 5.808.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/08/22	14/09/22	30	14/10/2022

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,257040	7,71	0,47	0,00	0	0,00	0,241430
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,440680	30,84	1,87	0,00	0	0,00	0,413900
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	117	0,661040	77,34	4,70	0,00	0	0,00	0,620860
Subsídio				43,48	2,64	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONT.IL.PUB.CIP MUNICIPAL				24,15	0,00	0,00	0	0,00	
DEVOLUÇÃO CONTA DE LUZ ZERO				-142,68	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio				-40,84	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				0,00	9,68	0,00		0,00	



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	159,37	1,0845	1,72
COFINS	159,37	4,9955	7,96
ICMS	0,00	0,0000	0,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME Luiz Vicente Ferreira

FILIAÇÃO
João Vicente Ferreira
Josefa Paulo de Azevedo

NATURALIDADE Dourados - MS

DATA NASCIMENTO 15/11/1957 **ORGÃO EXPEDIDOR** SEJUSP/MS **TIPO SANG./FATOR RH**

OBSERVAÇÃO

Luiz Vicente Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 686.611 **DATA DE EXPEDIÇÃO** 01/12/2020
REGISTRO CIVIL
C C 3041 L B14 F 112
Dourados - MS

CPF 174.289.631-68 **DNI**

T. ELEITOR **CTPS** **SÉRIE** **UF**

NIS/PIS/PASEP **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR

CNH **CNS**

PI 85 **ASSINATURA DO DIRETOR**
Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista

Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE **VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME Luiz Vicente Ferreira

FILIAÇÃO
João Vicente Ferreira
Josefa Paulo de Azevedo

NATURALIDADE Dourados - MS

DATA NASCIMENTO 15/11/1957 **ORGÃO EXPEDIDOR** SEJUSP/MS **TIPO SANG./FATOR RH**

OBSERVAÇÃO

Luiz Vicente Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 686.611 **DATA DE EXPEDIÇÃO** 01/12/2020
REGISTRO CIVIL
C C 3041 L B14 F 112
Dourados - MS

CPF 174.289.631-68 **DNI**

T. ELEITOR **CTPS** **SÉRIE** **UF**

NIS/PIS/PASEP **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR

CNH **CNS**

PI 85 **ASSINATURA DO DIRETOR**
Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista

Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE **VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CASA DA MOEDA DO BRASIL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
energisa
 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.106.663-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
 Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.:

LUIZVICENTE FERREIRA

RUA SAO FRANCISCO, 669 / 15.010.15.376000 - JARDIM INDEPEN
 DOURADOS / MS CEP: 79814430 (AG: 10)
 ROTEIRO: 7 - 10 - 100 - 1370

CPF/CNPJ/RANI: 174.289.831-88

CÓDIGO DO CLIENTE
10/63093-9
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D6036163542

REF: MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
Set / 2022 **21/09/2022** **R\$ 0,00**



NOTA FISCAL Nº 000280120 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/09/22
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.dfe.ms.gov.br/nf3e/consulta>
 Chave de Acesso:
 5022 0915 4138 2600 0150 6600 1000 2801 2020 5807 1415

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7 / 2022) R\$ 58,30
 - Censo 2022 - Receba os recenseadores - Responda para o Brasil saber o que precisa. censo2022.ibge.gov.br.
 - REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 29/09/2022. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$40,84
 - A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO CAUSARÁ O ENVIO DE SEU CPF PARA PROTESTO EM CARTÓRIO.
 - GERANDO ADICIONALMENTE CUSTAS DE EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS (LEI Nº 9.492/1997).
 - Viver sem violência é um direito de toda mulher! nacoseca e.ms.gov.br #AgostoLilás
 - CONTA DE LUZ ZERO: O valor de R\$ 142,88 está sendo pago pelo Estado MS, Lei 5.808.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/08/22	14/09/22	30	14/10/2022

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit e/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,257040	7,71	0,47	0,00	0	0,00	0,241430
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,440680	30,84	1,87	0,00	0	0,00	0,413900
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	117	0,661040	77,34	4,70	0,00	0	0,00	0,620860
Subsídio				43,48	2,64	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONT.IL.PUB.CIP MUNICIPAL				24,15	0,00	0,00	0	0,00	
DEVOLUÇÃO CONTA DE LUZ ZERO				-142,68	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsídio				-40,84	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				0,00	9,68	0,00		0,00	



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	159,37	1,0845	1,72
COFINS	159,37	4,9955	7,96
ICMS	0,00	0,0000	0,00

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 077642839-08 1.10 Data da Entrevista: 06/03/2023
 RENDA PER CAPITA DA 200.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: JARDIM INDEPENDENCIA
 1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título: SAO
 1.14 - Nome: FRANCISCO
 1.15 - Número: 669 1.16 - Complemento do
 1.17 - Complemento
 1.18 - Cep: 79814-430 1.20 - Referência para

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo:	CLARINDA PEREIRA FERREIRA
4.03 - NIS:	20329175232 4.06 - Data de Nascimento: 09/07/1964
4.07 - Parentesco com Responsável	CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)
4.02 - Nome Completo:	LUIZ VICENTE FERREIRA
4.03 - NIS:	20329175224 4.06 - Data de Nascimento: 15/11/1957

Demais 07.03.2023
 Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
 (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a

PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA - ET EXTRA"

LUIZ VICENTE FERREIRA, brasileiro, Casado(a), desempregado, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 686611 inscrito no CPF n.º 174.289.631-68, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 669 – Jardim Independência – Dourados – MS CEP 79.814-430, nomeia e constitui como seu bastante advogado – **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damaceno Pires nº 1140 - Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo advogado – **Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual De Advocacia**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 14809 com escritório profissional situado à Rua João Damaceno Pires, 1140, Jardim Água Boa na cidade e Comarca de Dourados - MS, aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judícia – et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, ainda que administrativos, especialmente para propor ações de direito em nome da outorgante ou defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final julgamento, conferindo ainda poderes especiais para formular acordos, desistir, transigir, bem como representar os interesses da outorgante em processos administrativos fiscais, de competência da Fazenda Pública Municipal, Nacional, bem como perante aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor. Para receber citação inicial, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo para tanto, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo, ainda, usar de todos os poderes para o seu mister nos termos supra descritos.

Dourados - MS, aos 9 de Março de 2023



LUIZ VICENTE FERREIRA

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 09747519

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



Observações

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO-GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

14809

NOME
LUIS HENRIQUE MIRANDA

FILIAÇÃO
EUNICE DOS ANJOS MIRANDA

NACIONALIDADE
LOANDA-PR

DATA DE NASCIMENTO
28/01/1986

NO
6.928.695 5 - SSP/PR

DATA DE EMISSÃO
01 20/04/2011

QUADRO DE REGISTRO E TECNICO
SIM

CPF
049.580.059-78

VIA EXPEDIENTE EM

Leonardo Avelino Duarte
LEONARDO AVELINO DUARTE
PRESIDENTE



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Rui Henrique Miranda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 049580059-78, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<u>Beneficiários:</u>	
Nome: <u>Rui Vicente Ferreira</u>	CPF: <u>174.289.631-68</u>
Nome: _____	CPF: _____
Nome: _____	CPF: _____
Nome: _____	CPF: _____

<u>Qualidade da representação:</u>	
<input type="checkbox"/> Tutor Nato	<input type="checkbox"/> Tutor Legal
<input type="checkbox"/> Curador	<input type="checkbox"/> Responsável Termo de Guarda
<input type="checkbox"/> Administrador Provisório	<input type="checkbox"/> Procurador

Local e Data: Quilombo dos Reis, 09, 03, 23

Assinatura: Rui Henrique Miranda

Despacho (298961856)

Enviado em 09/03/2023 11:36

458441186 - Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)

LUIZ VICENTE FERREIRA (CPF 174.289.631-68) adicionou LUIS HENRIQUE MIRANDA (CPF 049.580.059-78) como procurador(a) do processo pelo canal Central de Serviços - Internet.

Despacho (311002037)

Enviado em 03/05/2023 21:14

Unidade: 23150520 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE

36243460 - Acertos para análise (Subtarefa)

Tarefa transferida para continuidade da análise

Despacho (320910134)

Enviado em 19/06/2023 20:18

Unidade: 23150521 - SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS 36243460 - Acertos para análise (Subtarefa)

Prezado(a) Senhor(a), Para dar andamento ao processo 36243460, solicitamos o envio eletrônico dos documentos descritos abaixo: EXISTE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM ABERTO, O QUE É INCOMPATÍVEL COM O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL E IMPEDE SEU PROSSEGUIMENTO. NESSE SENTIDO O REQUERENTE DEVE OPTAR EM QUAL DOS DOIS DEVE CONTINUAR. CASO NÃO SEJA CONTRIBUINTE DO INSS, RURAL OU URBANO, DEVE PEDIR O CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA.

OBS: VIMOS QUE CONSTA CONTRIBUIÇÃO DO REQUERENTE NO SEGUINTE PERÍODO (01/09/2021 A 30/04/2023) . NESSE SENTIDO, A RENDA FAMILIAR É MAIOR QUE A DECLARADA NO CADÚNICO.

Considerando que a renda per capita ultrapassa $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, o requerente deverá: comprovar o uso contínuo de medicamentos e/ou consultas e/ou tratamentos de saúde e/ou fraldas e/ou alimentação especial, mediante apresentação de documentação médica que indique a natureza contínua do tratamento, juntamente com declaração que comprove a não disponibilização deste pelo Poder Público. E/OU Apresentar documentação emitida pelo Serviço Social Público que demonstre necessidade de utilização do Serviço de Proteção Especial para idosos ou Pessoas com Deficiências e suas famílias - Centro-Dia, juntamente com a comprovação da não disponibilização desse serviço.

Se houver comprometimento de renda em virtude de gastos com medicamentos, consultas, tratamentos de saúde, fraldas e/ou alimentação especial, deverá ser informado se o requerente CONCORDA com os valores deduzidos pela Portaria Conjunta MC/MTP/INSS nº 14, de 07/10/2021, quais sejam: R\$ 40,00 Medicamentos R\$ 81,00 Consultas e tratamentos médicos R\$ 89,00 Fraldas R\$ 109,00 Alimentação especial

Caso não concorde, deve apresentar comprovantes de valores gastos, sendo tal comprovação por meio de, no mínimo, 1 recibo mensal referente aos últimos 12 meses anteriores ao requerimento ou de, no mínimo, 1 recibo mensal para cada mês correspondente ao tempo de vida do requerente, caso a idade do requerente seja inferior a 1 ano.

O cumprimento de exigência por meio eletrônico é feito diretamente pelo aplicativo ou site do Meu INSS. Basta digitalizar ou fotografar os documentos originais e anexá-los ao processo. A digitalização ou foto deve ser colorida e legível, permitindo a correta visualização de todo o documento, inclusive o verso, se for o caso. Após digitalizados/fotografados e salvos, siga os passos abaixo para anexar no aplicativo ou pelo site MEU INSS: 1. Faça login no MEU INSS; 2. Clique na opção Cumprimento de Exigência; 3. Selecione o requerimento desejado clicando em cima dele; 4. Clique no botão "Anexar arquivo", depois em "Anexar" e selecione os arquivos que deseja anexar; 5. Clique em "Confirmar"; 6. Escreva um comentário no campo "Responda Aqui"; 7. Clique em Enviar. Saiba mais utilizando o link: <https://www.youtube.com/watch?v=We1vdKP-dB8> Se preferir, agende o serviço "Cumprimento de Exigência" para apresentar os documentos em uma Agência da Previdência Social. O agendamento poderá ser feito pelo Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou Central 135 de segunda a sábado, das 7h às 22h (horário de Brasília). O não atendimento desta exigência ou a ausência de manifestação até o dia 20/07/2023 (30 dias de prazo) poderá acarretar desistência do processo, o que não prejudica a apresentação de novo requerimento pelo interessado, conforme disposto no art. 601 da IN nº 128, de 2022.

Despacho (320910135)

Enviado em 19/06/2023 20:18

Unidade: 23150520 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE

458441186 - Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)

Prezado(a) Senhor(a), Para dar andamento ao processo 36243460, solicitamos o envio eletrônico dos documentos descritos abaixo: EXISTE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM ABERTO, O QUE É INCOMPATÍVEL COM O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL E IMPEDE SEU PROSSEGUIMENTO. NESSE SENTIDO O REQUERENTE DEVE OPTAR EM QUAL DOS DOIS DEVE CONTINUAR. CASO NÃO SEJA CONTRIBUINTE DO INSS, RURAL OU URBANO, DEVE PEDIR O CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA.

OBS: VIMOS QUE CONSTA CONTRIBUIÇÃO DO REQUERENTE NO SEGUINTE PERÍODO (01/09/2021 A 30/04/2023) . NESSE SENTIDO, A RENDA FAMILIAR É MAIOR QUE A DECLARADA NO CADÚNICO.

Considerando que a renda per capita ultrapassa $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, o requerente deverá: comprovar o uso contínuo de medicamentos e/ou consultas e/ou tratamentos de saúde e/ou fraldas e/ou alimentação especial, mediante apresentação de documentação médica que indique a natureza contínua do tratamento, juntamente com declaração que comprove a não disponibilização deste pelo Poder Público. E/OU Apresentar documentação emitida pelo Serviço Social Público que demonstre necessidade de utilização do Serviço de Proteção Especial para idosos ou Pessoas com Deficiências e suas famílias - Centro-Dia, juntamente com a comprovação da não disponibilização desse serviço.

Se houver comprometimento de renda em virtude de gastos com medicamentos, consultas, tratamentos de saúde, fraldas e/ou alimentação especial, deverá ser informado se o requerente CONCORDA com os valores deduzidos pela Portaria Conjunta MC/MTP/INSS nº 14, de 07/10/2021, quais sejam: R\$ 40,00 Medicamentos R\$ 81,00 Consultas e tratamentos médicos R\$ 89,00 Fraldas R\$ 109,00 Alimentação especial

Caso não concorde, deve apresentar comprovantes de valores gastos, sendo tal comprovação por meio de, no mínimo, 1 recibo mensal referente aos últimos 12 meses anteriores ao requerimento ou de, no mínimo, 1 recibo mensal para cada mês correspondente ao tempo de vida do requerente, caso a idade do requerente seja inferior a 1 ano.

O cumprimento de exigência por meio eletrônico é feito diretamente pelo aplicativo ou site do Meu INSS. Basta digitalizar ou fotografar os documentos originais e anexá-los ao processo. A digitalização ou foto deve ser colorida e legível, permitindo a correta visualização de todo o documento, inclusive o verso, se for o caso. Após digitalizados/fotografados e salvos, siga os passos abaixo para anexar no aplicativo ou pelo site MEU INSS: 1. Faça login no MEU INSS; 2. Clique na opção Cumprimento de Exigência; 3. Selecione o requerimento desejado clicando em cima dele; 4. Clique no botão "Anexar arquivo", depois em "Anexar" e selecione os arquivos que deseja anexar; 5. Clique em "Confirmar"; 6. Escreva um comentário no campo "Responda Aqui"; 7. Clique em Enviar. Saiba mais utilizando o link: <https://www.youtube.com/watch?v=We1vdKP-dB8> Se preferir, agende o serviço "Cumprimento de Exigência" para apresentar os documentos em uma Agência da Previdência Social. O agendamento poderá ser feito pelo Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou Central 135 de segunda a sábado, das 7h às 22h (horário de Brasília). O não atendimento desta exigência ou a ausência de manifestação até o dia 20/07/2023 (30 dias de prazo) poderá acarretar desistência do processo, o que não prejudica a apresentação de novo requerimento pelo interessado, conforme disposto no art. 601 da IN nº 128, de 2022.

Despacho (323416896)

Enviado em 29/06/2023 15:12

458441186 - Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)

Em acato e cumprimento a exigência acima, requer seja deferida a juntada do documento anexo.

Despacho (323416897)

Enviado em 29/06/2023 15:12

36243460 - Acertos para análise (Subtarefa)

Em acato e cumprimento a exigência acima, requer seja deferida a juntada do documento anexo.

AO ILMO. SENHOR (A) ANALISTA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Ref. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.

LUIZ VICENTE FERREIRA, brasileiro, Casado(a), desempregado, portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º 686611 inscrito no CPF n.º 174.289.631-68, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 669 – Jardim Independência – Dourados – MS CEP 79.814-430, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria expor e ao final requerer o que segue:

O ora Requerente/Interessado, foi instado a cumprir exigência administrativa consistente em:

EXISTE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM ABERTO, O QUE É INCOMPATÍVEL COM O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL E IMPEDE SEU PROSSEGUIMENTO. NESSE SENTIDO O REQUERENTE DEVE OPTAR EM QUAL DOS DOIS DEVE CONTINUAR. CASO NÃO SEJA CONTRIBUINTE DO INSS, RURAL OU URBANO, **DEVE PEDIR O CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA.**

OBS: VIMOS QUE **CONSTA CONTRIBUIÇÃO DO REQUERENTE NO SEGUINTE PERÍODO (01/09/2021 A 30/04/2023)**. NESSE SENTIDO, A RENDA FAMILIAR É MAIOR QUE A DECLARADA NO CADÚNICO.

Considerando que a renda per capita ultrapassa ¼ do salário mínimo, o requerente deverá:

1. comprovar o uso contínuo de medicamentos e/ou consultas e/ou tratamentos de saúde e/ou fraldas e/ou alimentação especial, mediante apresentação de documentação médica que indique a natureza contínua do tratamento, juntamente com declaração que comprove a não disponibilização deste pelo Poder Público.

Luiz Vicente Ferreira

Em cumprimento à exigência acima formulada, o Requerente/Interessado requer o seguinte:

- 1 - Para fins de obtenção do benefício assistencial ao idoso ora pleiteado, o Requerente/Interessado requer seja deferido o cancelamento do pedido de benefício por incapacidade temporária (Auxílio-doença).
- 2 - Para fins de obtenção do benefício assistencial ao idoso ora pleiteado, o Requerente/Interessado requer seja deferido o cancelamento da sua inscrição como contribuinte individual, tendo em vista que a ausência de contribuição deve ser tida como ausência de declaração de rendimentos financeiros.
- 3 - Considerando que com a baixa da inscrição de contribuinte individual/autônomo cessa a estrapolação da renda familiar per capita superior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, o ora Requerente/Interessado não juntará ao processo administrativo nenhum comprovante de uso contínuo de medicamentos e/ou consultas e/ou tratamentos de saúde e/ou fraldas e/ou alimentação especial, mediante apresentação de documentação médica que indique a natureza contínua do tratamento.

Deste modo, ante o integral cumprimento das exigências acima formuladas, o Requerente requer seja deferida a concessão da proteção assistencial, por ser medida da mais lidima e impoluta justiça, mesmo por que preencheu todos os requisitos legais autorizadores da concessão do benefício assistencial ao idoso.

Nestes termos, pede deferimento.

Dourados - MS, aos 29 de junho de 2023.



LUIZ VICENTE FERREIRA

Despacho (324545752)

Enviado em 04/07/2023 10:41

Unidade: 23150521 - SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS
36243460 - Acertos para análise (Subtarefa)

Prezado(a) Senhor(a), Para dar andamento ao processo 36243460, solicitamos o envio eletrônico dos documentos descritos abaixo: REQUERENTE DEVE TER CIÊNCIA QUE SERÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO TODOS OS RENDIMENTOS EXISTENTES AO MOMENTO DO PEDIDO. DEVE TER CIÊNCIA AINDA QUE O BENEFÍCIO DE "AUXÍLIO-DOENÇA" É MAIS VANTAJOSO E QUE, DIFICILMENTE, OBTERIA ÊXITO NO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL NO QUE SE REFERE AO QUESITO RENDA ALIÁS, ATÉ O PRESENTE MOMENTO O REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA ESTÁ ATIVO. PORTANTO, NÃO CUMPRIU A EXIGÊNCIA. ORIENTA-SE, SEGUIR COM O PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA E INFORMAR SE ACEITA DESISTIR DESTA PEDIDO. OU CASO ENTENDA O CONTRÁRIO, QUE REQUEIRA O CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA, DENTRO DO PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA. O cumprimento de exigência por meio eletrônico é feito diretamente pelo aplicativo ou site do Meu INSS. Basta digitalizar ou fotografar os documentos originais e anexá-los ao processo. A digitalização ou foto deve ser colorida e legível, permitindo a correta visualização de todo o documento, inclusive o verso, se for o caso. Após digitalizados/fotografados e salvos, siga os passos abaixo para anexar no aplicativo ou pelo site MEU INSS: 1. Faça login no MEU INSS; 2. Clique na opção Cumprimento de Exigência; 3. Selecione o requerimento desejado clicando em cima dele; 4. Clique no botão "Anexar arquivo", depois em "Anexar" e selecione os arquivos que deseja anexar; 5. Clique em "Confirmar"; 6. Escreva um comentário no campo "Responda Aqui"; 7. Clique em Enviar. Saiba mais utilizando o link: <https://www.youtube.com/watch?v=We1vdKP-dB8> Se preferir, agende o serviço "Cumprimento de Exigência" para apresentar os documentos em uma Agência da Previdência Social. O agendamento poderá ser feito pelo Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou Central 135 de segunda a sábado, das 7h às 22h (horário de Brasília). O não atendimento desta exigência ou a ausência de manifestação até o dia 04/08/2023 (30 dias de prazo) poderá acarretar desistência do processo, o que não prejudica a apresentação de novo requerimento pelo interessado, conforme disposto no art. 601 da IN nº 128, de 2022.

Despacho (324545753)

Enviado em 04/07/2023 10:41

Unidade: 23150520 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE

458441186 - Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)

Prezado(a) Senhor(a), Para dar andamento ao processo 36243460, solicitamos o envio eletrônico dos documentos descritos abaixo: REQUERENTE DEVE TER CIÊNCIA QUE SERÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO TODOS OS RENDIMENTOS EXISTENTES AO MOMENTO DO PEDIDO. DEVE TER CIÊNCIA AINDA QUE O BENEFÍCIO DE "AUXÍLIO-DOENÇA" É MAIS VANTAJOSO E QUE, DIFICILMENTE, OBTERIA ÊXITO NO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL NO QUE SE REFERE AO QUESITO RENDA ALIÁS, ATÉ O PRESENTE MOMENTO O REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA ESTÁ ATIVO. PORTANTO, NÃO CUMPRIU A EXIGÊNCIA. ORIENTA-SE, SEGUIR COM O PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA E INFORMAR SE ACEITA DESISTIR DESTE PEDIDO. OU CASO ENTENDA O CONTRÁRIO, QUE REQUEIRA O CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA, DENTRO DO PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA. O cumprimento de exigência por meio eletrônico é feito diretamente pelo aplicativo ou site do Meu INSS. Basta digitalizar ou fotografar os documentos originais e anexá-los ao processo. A digitalização ou foto deve ser colorida e legível, permitindo a correta visualização de todo o documento, inclusive o verso, se for o caso. Após digitalizados/fotografados e salvos, siga os passos abaixo para anexar no aplicativo ou pelo site MEU INSS: 1. Faça login no MEU INSS; 2. Clique na opção Cumprimento de Exigência; 3. Selecione o requerimento desejado clicando em cima dele; 4. Clique no botão "Anexar arquivo", depois em "Anexar" e selecione os arquivos que deseja anexar; 5. Clique em "Confirmar"; 6. Escreva um comentário no campo "Responda Aqui"; 7. Clique em Enviar. Saiba mais utilizando o link: <https://www.youtube.com/watch?v=We1vdKP-dB8> Se preferir, agende o serviço "Cumprimento de Exigência" para apresentar os documentos em uma Agência da Previdência Social. O agendamento poderá ser feito pelo Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou Central 135 de segunda a sábado, das 7h às 22h (horário de Brasília). O não atendimento desta exigência ou a ausência de manifestação até o dia 04/08/2023 (30 dias de prazo) poderá acarretar desistência do processo, o que não prejudica a apresentação de novo requerimento pelo interessado, conforme disposto no art. 601 da IN nº 128, de 2022.



DETALHAMENTO DA ANÁLISE E DECISÃO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR E DO BENEFÍCIO

Nome do Requerente:	LUIZ VICENTE FERREIRA
CPF:	174.289.631-68
Protocolo do Requerimento:	458441186
Espécie do Benefício:	88
Nome da Espécie:	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA IDOSA
Número do Benefício:	713.459.572-3
Número de Inscrição do Trabalhador:	271.62703.16-5
Data de Entrada do Requerimento:	09/03/2023
Número do Requerimento:	56634728
Data do Início do Benefício:	09/03/2023
Data do Início do Pagamento:	09/03/2023

2. INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DO REQUERIMENTO

As informações abaixo foram prestadas no requerimento do benefício e utilizadas na análise:

Campo	Valor
Deseja cadastrar Procurador ou Representante Legal para este pedido?	A) Não. Eu sou o titular
Onde você mora?	Moro em residência
Forma de Convívio	Com pessoas da família
Você recebe algum benefício do INSS ou de outro órgão, exceto Bolsa Família?	B) Não
Você é estrangeiro em situação regular no Brasil?	B) Não
Caso não possua os requisitos ao benefício na data de hoje, autoriza o INSS a alterar a data do pedido para atender às condições para o benefício?	Não
NB	7134595723
NR	56634728
Gastos de uso contínuo com renda comprometida e negativa do Poder Público?	Não
Medicamentos: renda comprometida?	Não
Medicamentos: uso contínuo?	Não
Medicamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Medicamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Medicamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Medicamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Consultas e Tratamentos: renda comprometida?	Não
Consultas e Tratamentos: uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Consultas e Tratamentos: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Consultas e Tratamentos: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Consultas e Tratamentos: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Fraldas: renda comprometida?	Não
Fraldas: uso contínuo?	Não
Fraldas: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Fraldas: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Fraldas: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Fraldas: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Alimentação Especial: renda comprometida?	Não
Alimentação Especial: uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) do uso contínuo?	Não
Alimentação Especial: negativa pelo Poder Público?	Não Informado
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da negativa pelo Poder Público?	Não
Alimentação Especial: concorda com valor dedutível?	Não Informado
Alimentação Especial: incluiu anexos(s) da não concordância com valor dedutível?	Não
Indicação para Proteção Especial?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) comprovando a necessidade?	Não
Proteção Especial: incluiu anexos(s) da negativa do Poder Público?	Não
Data de criação da tarefa	09/03/2023

3. HISTÓRICO DO RECONHECIMENTO DE DIREITO

Foram utilizadas todas as informações disponíveis, resultando na seguinte análise:

◦ CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR

De acordo com as informações declaradas no Cadastro Único e em confrontação com outros cadastros e bases de dados de órgãos da administração pública disponíveis, nos termos do artigo 4º e do artigo 13 do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, foram consideradas as seguintes informações para fins do cálculo da renda familiar:

Nome	LUIZ VICENTE FERREIRA
Parentesco	-
Data de Nascimento	15/11/1957
NIT	27162703165
CPF	17428963168
Incluído na Renda	Sim



◦ **COMPROMETIMENTO DA RENDA**

Não foram apresentados documentos que comprovem gastos médicos, com tratamentos de saúde, com fraldas, com alimentos especiais e com medicamentos do idoso ou da pessoa com deficiência não disponibilizados gratuitamente pelo SUS, ou com serviços não prestados pelo Suas, comprovadamente necessários à preservação da saúde e da vida, nos termos do inciso III do art. 20-B da Lei nº 8.742, de 1993.

◦ **RESUMO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

De acordo com o art. 4º do Decreto nº 6.214, de 2007, obteve-se a seguinte renda per capita familiar:

Valor Total da Renda Bruta:	R\$ 1.302,00
Quantidade de Componentes:	2
Valor Renda Per Capita Líquida:	R\$ 651,00
Valor do Salário Mínimo:	R\$ 1.302,00
Requisito de Renda Per Capita Atendido:	Não

4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Após avaliação de todas as informações prestadas no requerimento, análise dos documentos e bases governamentais disponíveis, com base nos requisitos legais exigidos para a espécie:

Não foi reconhecido o direito ao BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA IDOSA. **Motivo(s):**

Não atende ao critério de miserabilidade para renda mensal familiar per capita de 1/4 do salário mínimo para BPC

Caso não concorde com alguma análise, poderá apresentar recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência desta decisão.

Em caso de dúvida, ligue para a Central 135 (segunda a sábado, das 7h às 22h), ou converse com o INSS pelo chat disponível tanto na página do Meu INSS (gov.br/meuinss) quanto pelo celular, no aplicativo "Meu INSS".

Brasília/DF, 20 de Julho de 2023.

Despacho (327952670)

Enviado em 20/07/2023 19:15

Unidade: 23150521 - SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS
36243460 - Acertos para análise (Subtarefa)

Tarefa concluída automaticamente em decorrência de atualização do requerimento

Despacho (327952671)

Enviado em 20/07/2023 19:15

458441186 - Benefício Assistencial ao Idoso (Tarefa principal)

Prezado(a) Sr.(a), Em atenção ao requerimento de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa, efetuado em 09/03/2023, nº 713.459.572-3, a Previdência Social comunica que não foi reconhecido o direito ao benefício. O indeferimento do BPC pode ocorrer por mais de um motivo, conforme o caso concreto. Em relação ao seu requerimento, o indeferimento do seu pedido se deu pelo(s) seguinte(s) motivo(s): Não atende ao critério de miserabilidade para renda mensal familiar per capita de 1/4 do salário mínimo para BPC. Comunicamos que os agendamentos pendentes, vinculados a este pedido, serão automaticamente cancelados. Caso discorde dessa decisão, o(a) Senhor(a) poderá apresentar Recurso à Junta de Recursos do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicação, observado o disposto no art. 36, §1º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto nº 6.214/07. A apresentação do Recurso poderá ser solicitada pelo portal do Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou pela Central 135.